



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 1 de 23

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.540, de 26 de junho de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 948,34 (novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2008	APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	200,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22130	10325-EMENDA 202439820006-TRANSFERENCIA ESPECIAL CLIMATIZAÇÃO HUGO ZENI	100,00
	SUBTOTAL	100,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
04.608.0031.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	597,70
11.004	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
11.334.0028.2123	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 2 de 23

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,64
	SUBTOTAL	648,34
	TOTAL	948,34

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
04.608.0031.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
10760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	648,34
	SUBTOTAL	648,34
	TOTAL	648,34

II - superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); e

III - rendimentos financeiros na fonte 10305 - TRANSF CEAS/PR - INCENT BENEFICIOS E SERVIÇOS DA PSB - DELIB. 50/2023, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JALDIR ANHOLETO
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.541, de 27 de junho de 2025

Detalha os fundamentos das alterações de limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas-extras no serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2025, efetuadas pelos Decretos nºs 1.502/2025 e 1.532/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando que, pelos Decretos nºs 1.502, de 20 de maio de 2025, e 1.532, de 18 de junho de 2025, foram efetuadas alterações nos limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas-extras



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 3 de 23

no serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2025, inicialmente definidos pelo Decreto nº 1.381, de 22 de janeiro de 2025;

considerando que, de acordo com o que constou no parágrafo segundo da Cláusula Terceira do Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 05/2018, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, com a redação dada pelo seu 2º Aditivo, de 7 de maio de 2024, a motivação para alteração posterior dos limites de horas-extras deve “constar expressamente no texto do próprio decreto alterador, vedada a justificativa genérica”;

considerando que, apesar de os Decretos nºs 1.502 e 1.532/2025 mencionarem os documentos que contêm as justificativas para as alterações nos limites máximos mensais de valores de horas-extras, não foram repetidos em tais Decretos, de forma expressa, os respectivos motivos que constam naqueles documentos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam detalhados e acrescidos no preâmbulo dos Decretos nºs 1.502, de 20 de maio de 2025, e 1.532, de 18 de junho de 2025, que alteram os limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas-extras no serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2025, os seguintes motivos e fundamentos:

I - no Decreto nº 1.502, de 20 de maio de 2025:

“considerando que a Secretaria de Esportes e Lazer, além das atividades e projetos a ela inerentes, é responsável pela organização e coordenação de eventos esportivos e recreativos em diferentes locais do Município, geralmente em horários alternativos, como finais de semana, feriados e períodos noturnos, exigindo a presença de servidores para garantir o seu bom funcionamento e segurança;

considerando a ampliação do calendário esportivo e cultural do Município, com a programação de maior número de eventos, campeonatos e demais ações voltadas à promoção da saúde e do bem-estar da população, que também necessitam da disponibilidade e da presença de pessoal técnico, com horários mais flexíveis, o que resulta na ampliação do quantitativo de horas-extras de alguns servidores;

considerando que o não atendimento dessas demandas pode impactar na oferta de serviços à população e comprometer o normal desenvolvimento de projetos estratégicos e eventos relevantes na área de esportes, prejudicando a missão da Secretaria de Esportes e Lazer, que é promover o esporte e o lazer como ferramentas de inclusão e desenvolvimento social;

considerando, diante disso, ser viável o remanejamento parcial de valor estipulado como limite para remuneração de horas-extras de uma Secretaria para outra,”; e

II - no Decreto nº 1.532, de 18 de junho de 2025:

“considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e pelo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;

considerando que, segundo o Ofício nº 1172/2025-SMS, de 17 de junho de 2025, da Secretaria da Saúde do Município, no período de 1º de janeiro a 14 de junho de 2025, de acordo com os dados da vigilância epidemiológica, foram notificados 865 casos de quadros respiratórios, dos quais 108 de Influenza, 30 de Covid, 251 de outros vírus, 330 não especificados pelo painel viral da SESA e 146 ainda em análise, com 21 óbitos no período (9 por Influenza, 2 por Covid, 3 por outros vírus e 7 não especificados);

considerando que, no mês de maio, houve um aumento significativo no atendimento nos serviços de urgência e emergência do Município, em razão, principalmente, de problemas e síndromes respiratórias, sendo tal aumento de 147% na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e de 132% no Pronto Atendimento Municipal (PAM 24h), considerando a média dos atendimentos;

considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução SESA nº 1014/2025, declarou Estado de Alerta em Saúde Pública para o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, e através da Nota Orientativa nº 5, de 2 de junho de 2025, estabeleceu orientações e recomendações de ações e medidas para aquele enfrentamento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 4 de 23

considerando que, dentre as ações solicitadas pela SESA, estão a intensificação de estratégias de vacinação dos grupos prioritários, a intensificação de estratégias de vacinação nas escolas, a garantia de acesso ao tratamento ambulatorial precoce, a garantia de acesso ao serviço especializado, o monitoramento do estoque de antiviral, o monitoramento de internamentos/ocupação de leitos, o encaminhamento das amostras laboratoriais ao LACEN e a notificação dos casos de SRAG em até 24h do internamento e encerramento em até 7 dias após alta, ou em 24h em caso de óbito;

considerando que, em virtude de tais orientações e recomendações, a Secretaria da Saúde necessitou ampliar os atendimentos nas unidades de saúde e as estratégias de vacinação, incluindo vacinação em final de semana em shoppings, eventos, supermercados, escolas, universidades e empresas, visto não ter sido possível alcançar o público necessário apenas nos horários normais de atendimento nas salas de vacinas;

considerando, enfim, que tais demandas ocasionam aumento de horas extras dos servidores da saúde envolvidos, seja para prevenção em campanhas de vacinas, para os atendimentos estendidos na unidade sentinela ou em outras unidades de saúde, para o atendimento na urgência e emergência (atendimento propriamente dito, internamento e suporte) e para o transporte de pacientes entre serviços,”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 440, de 26 de junho de 2025

Altera dispositivo da Portaria nº 435/2025, que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso IV do artigo 12 da Lei nº 2.026/2010 e as Leis Federais nºs 10.880/2004 e 11.947/2009,

considerando o contido no Ofício nº 1083/2025/SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 435, de 24 de junho de 2025, que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

Parágrafo único - A Presidência do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo está assim definida:

...

II - Vice-Presidente: Fernanda da Silveira.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 5 de 23

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 47/2025

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 24 de junho de 2025, referente aos Concursos Públicos nº 01/2022, nº 02/2023, nº 03/2023 e nº 01/2024.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
DIOGO LEONARDO COLOMBARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
SANDRA CAVALCANTE DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
RODOLFO REBOLA DANIELLI	MÉDICO T4 - PEDIATRA I	02/2023	APTO
JAQUELINE ECKHARDT TILLWITZ DE CASTRO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL T8 - ESF/ESB I	03/2023	APTO
CECILIA LOPES DA ROSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
CRISTIANE HENNIG HEIDEMANN	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
ANA CAROLINA GUALDESSI	ASSISTENTE SOCIAL I	03/2023	APTO
MICHELE DALANHOL	FARMACÊUTICO I	03/2023	APTO
NARA ANDREA CARDOSO	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ANDRESSA ALINE BERTOLLA	PSICÓLOGO I	03/2023	APTO
MARILDE TERESINHA ZUFFO	COZINHEIRO I	01/2024	APTO
GABRIEL FERREIRA BEZERRA	CUIDADOR SOCIAL I	01/2024	APTO
VANTUIR KALB	CUIDADOR SOCIAL I	01/2024	APTO
GABRIELLE APARECIDA BEZERRA BOSIO	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	01/2024	APTO
GABRIEL ULISSES SILVA DE SOUZA	ENGENHEIRO I - CIVIL	01/2024	APTO
MARCIA CORREIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2024	APTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 6 de 23

RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2024	APTO
VICTÓRIA EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 140	01/2024	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 7 de 23

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

CONTRATADO: GEOVANI V P MARTINS

ENDEREÇO: Avenida Presidente João Goulart nº 401-D, apto 105 **CIDADE:** Rio de Janeiro **ESTADO:** RJ

OBJETO: Contratação da Empresa **GEOVANI V P MARTINS**, inscrita sob o CNPJ nº 30.962.642/0001-32 sediada em AV PRESIDENTE JOAO GOULART, 401, APT 105 BLC 4 DPL, VIDIGAL, RIO DE JANEIRO/RJ, para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de oficina e palestra literária no evento 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT 2025.

VALOR MÁXIMO: O custo total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 505/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e **GEOVANI V P MARTINS**

OBJETO: Contratação da Empresa **GEOVANI V P MARTINS**, inscrita sob o CNPJ nº 30.962.642/0001-32 sediada em AV PRESIDENTE JOAO GOULART, 401, APT 105 BLC 4 DPL, VIDIGAL, RIO DE JANEIRO/RJ, para a prestação de serviços artísticos, sendo a realização de oficina e palestra literária no evento 4ª Festa Literária de Toledo – FLIT 2025.

VALOR MÁXIMO: O custo total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de junho de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviço de transporte de passageiros em veículos tipo ÔNIBUS com capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, MICRO-ÔNIBUS com capacidade de no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros e VAN com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, para realizar o deslocamento dos estudantes da rede municipal de ensino, das escolas (podendo atender até 3 escolas no mesmo trajeto/região) até os locais pré-estabelecidos, possibilitando a participação dos mesmos nos programas e eventos pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Os eventos e programas que necessitam do serviço de transporte de estudantes da rede municipal de ensino são: FeeToledo – Festival Esportivo das Escolas Municipais de Toledo; Seconecte; Fórum das Cooperativas Mirins; Desfile Cívico; Formatura PROERD; Confraternização Cooperativa Mirim e Mostra de Circo. **DATA DE ABERTURA:** 16 de julho de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 568.944,33 (Quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas terapêuticas de arte, com fornecimento de material, às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e/ou substâncias psicoativas, que são assistidas pelos CAPS, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 16 de julho de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 258.851,40 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 8 de 23

27/06/2025, 09:59

SEI/PMT - 0010461 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2680, de 27 de junho de 2025

Concede diária complementar a servidora pública municipal.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 299/2025, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de junho de 2025, a servidora pública municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Clínica Psiquiátrica Vida, em Londrina/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 20/06/2025, às 2h52min e retorno em Toledo no dia 20/06/2025, às 18h35min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.935.999-**	768811	0,5	175,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 27/06/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sci.toledo.pr.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0010461** e o código CRC **E8069A49**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.14.001867/2025-61

Documento nº 0010461v2



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2025-SMED

CHAMAMENTO PARA PRETENSÃO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Estado do Paraná, com base na Instrução Normativa Nº 06/2024 – SMED, de 10 de junho de 2024 e visando o atendimento à demanda por vagas em tempo integral na Educação Infantil, modalidade creche, torna público o presente Edital de Chamamento para pretensão de vagas em período integral, **excepcionalmente para as turmas de infantil**, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Toledo, para o ano letivo de 2025.

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

1.1- A Secretaria Municipal da Educação disponibiliza número de vagas, na modalidade creche, conforme a legislação vigente e a capacidade de cada instituição por sala, conforme Deliberação nº 02/2019 – CME/Toledo. A oferta de vagas em período integral é gradativa e pode sofrer alterações durante todo o ano letivo devido a desistências, transferências, entre outros. As vagas serão disponibilizadas, conforme capacidade dos CMEIs:

- I. CMEI Arlindo de Campos, (Rua Tomás de Aquino, 150, Boa Esperança);
- II. CMEI Cantinho da Alegria, (Rua Hermínio Niquetti, 325, Jardim Maracanã);
- III. CMEI Cantinho Feliz, (Avenida Mauá, 310, Vila Industrial);
- IV. CMEI Gabriela Kauani Hach, (Rua Mariano Comarella, 745, Jardim Concórdia);
- V. CMEI Hilda Angela De Marchi, (Rua Eugênio Comim, 674, Jardim Bressan);
- VI. CMEI Professor Everaldo César Adorno de Carvalho, (Rua Avelino Niedermeier, 31, São Francisco);
- VII. CMEI Professora Ana Maria Zorzo Luckmann, (Av. Maripá, 2291, Jd. das Laranjeiras);
- VIII. CMEI Professora Bertila Stoffel Giacomini, (Rua Florianópolis, 2060, Distrito de Novo Sarandi);
- IX. CMEI Professora Elizia Ribeiro Carraro, (Rua Eldorado, 41, Boa Esperança);
- X. CMEI Professora Fani Matilde Bilibio, (Rua Bento Gonçalves, 2540, Distrito de Vila Nova);
- XI. CMEI Nono Giacomazzi, (Rua Amélia Bianca, 30, Vila Paulista);
- XII. CMEI Professora Otilia Stédile, (Rua Benjamin Constant, 319, Jardim Europa);
- XIII. CMEI Professora Rosângela Andrioli dos Santos, (Rua São Francisco Falso, 70, Vila Paulista);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 10 de 23

Página 2 de 9



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

XIV. CMEI Professora Sueli Doroti Varaschin Gruber, (Rua Carlos Abel Munaretto, 721, Panorama II);

XV. CMEI Rita Luciane Francescon, (Rua Elio Gaboardi, s/n, Santa Clara IV);

XVI. CMEI Rosane Peripolli Fontes, (Rua Marco Antônio Ochoa Filho, 2512, Jd. das Orquídeas);

XVII. CMEI Vó Tharcila, (Rua Rodrigues Alves, 1110, Jardim Coopagro).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1- Para concorrer às vagas, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

a. Estar matriculado na turma do Infantil em período regular em qualquer um dos trinta Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Toledo/PR;

b. Apresentar a documentação necessária, conforme descrito no item 3 deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1- Todos os documentos necessários para pretensão de vaga na Educação em Tempo Integral devem ser protocolados na Secretaria da instituição, conferidos no ato da entrega pelo(a) Assistente Administrativo ou Diretor(a) do CMEI.

3.2- Os pais ou responsáveis deverão apresentar cópias das seguintes documentações no ato da inscrição para pretensão de vaga na Educação em Tempo Integral:

a. Declaração de Matrícula e Frequência da instituição que a criança frequenta em período regular;

b. Comprovante de renda dos pais ou responsáveis (holerite) ou declaração de trabalho autônomo (ANEXO I);

c. Declaração de recebimento de Programas de Transferência de Renda, se tiver; (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros);

d. Questionário socioeconômico (ANEXO II) devidamente preenchido;

e. Laudo médico do diagnóstico da criança (caso possua deficiência).

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições para PRETENSÃO de vagas para a Educação em Tempo Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Toledo estarão abertas no período de **30/06/2025 a 04/07/2025**, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 nas Secretarias das Instituições mencionadas no item I deste Edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 11 de 23

Página 3 de 9



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- A classificação das pretensões de vaga será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Instrução Normativa nº 06/2024 – SMED. Serão considerados, entre os critérios:

a. Crianças em situação de vulnerabilidade, risco ou com direitos violados, avaliadas pela Equipe Técnica do Programa Toda Criança na Escola ou encaminhadas à Secretaria da Educação pelas Equipes Técnicas dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante avaliação profissional;

b. Crianças com deficiência;

c. Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;

d. Famílias com menor renda familiar per capita;

e. Crianças matriculadas em período regular no CMEI que oferece Educação em Tempo Integral;

f. Residência próxima do CMEI que oferta vagas em tempo integral;

5.2- Para casos de desempate, a classificação da lista se dará de acordo com a ordem cronológica do protocolo da pretensão de vaga.

5.3- A classificação das solicitações será realizada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação, através da Portaria nº 173/2025, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 06/2024 – SMED.

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA

6.1- Os resultados da análise da Comissão serão divulgados a partir do dia **15/07/2025** no órgão oficial da Prefeitura do Município de Toledo e fixados no mural dos 30 (trinta) CMEIs do município.

7. DA MATRÍCULA

7.1- Após a divulgação da classificação dos inscritos para a pretensão de vagas em tempo integral, haverá a convocação para matrícula dos candidatos selecionados pela instituição à medida que as vagas surgirem.

7.2- Os pais ou responsáveis pelos candidatos selecionados serão contactados pela direção do CMEI de acordo com as vagas remanescentes, para efetivar a matrícula, entre os dias 21 a 25/07, apresentando os documentos adicionais solicitados pela instituição (declaração de vacinação atualizada, cópia do cartão SUS, cópia do CPF e RG dos responsáveis, cópia da conta de luz atualizada, cópia do documento de comprovação de guarda da criança em casos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 12 de 23

Página 4 de 9



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

que a guarda for de somente um dos genitores ou familiares; cópia de laudo médico atualizado em casos de transtorno, deficiência, alergias, intolerâncias alimentares ou à medicamentos).

7.3- O início da frequência da criança, no período integral será após o recesso (13/08/2025).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A inscrição no edital de chamamento para pretensão de vagas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Toledo NÃO garante a vaga em atendimento integral da criança, sendo a classificação realizada de acordo com os critérios estabelecidos.

8.2- Na ausência da documentação solicitada ou em discordância com o questionário socioeconômico a inscrição será indeferida pela Comissão.

8.3- A Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito de solicitar documentação adicional, se necessário, para a comprovação das informações.

8.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Instituída pela Secretaria Municipal da Educação, conforme Instrução Normativa nº 06/2024 – SMED.

Toledo, 27 de junho de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 13 de 23



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro
para os devidos fins que sou trabalhador (a) autônomo (a), exercendo a função de
_____ recebendo a quantia de R\$
_____ por mês. Declaro ainda que as informações prestadas são
completas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade; Que autorizo a
Secretaria Municipal da Educação a utilizar este documento em qualquer tempo, no
amparo de seus direitos; Que estou ciente de que a falsidade das declarações por
mim firmadas no presente documento poderá acarretar sanções civis e criminais.
Por ser verdade na qualidade de trabalhador(a) autônomo(a) dato e assino a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do (a) trabalhador (a)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 14 de 23



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO OBRIGATÓRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ANO LETIVO 2025

ATENÇÃO: ESSE QUESTIONÁRIO DEVE SER DEVOLVIDO
JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS
ATÉ 04 DE JULHO DE 2025.

1 - DADOS DA CRIANÇA:

Nome: _____

Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável 1: _____

Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Profissão: _____ Local _____ de _____ Trabalho: _____

Telefone do Trabalho: _____ Telefones _____ Para _____ Contato: _____

Nome do Responsável 2: _____

Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 15 de 23



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Endereço: _____ Bairro: _____

Profissão: _____ Local de Trabalho: _____

Telefone do Trabalho: _____ Telefones Para Contato: _____

3 - QUADRO FAMILIAR - PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA EM QUE A CRIANÇA:

Nome	Parentesco	Idade	Renda Bruta

4 -RENDA FAMILIAR:

a - Quem é (são) responsável (is) pela manutenção de sua família?

b - Renda familiar total (soma de todos os valores que contribuem para as despesas da casa e da criança):

() Até um salário mínimo () De um a dois salários mínimos () De quatro a cinco salários mínimos.

() De dois a três salários mínimos () De três a quatro salários mínimos () Mais de cinco salários mínimos.

TIPO DE RESIDÊNCIA - A FAMÍLIA RESIDE EM IMÓVEL:

() Próprio, já quitado () Financiado. Valor da prestação? R\$ _____

() Alugado. Valor do aluguel R\$ _____

() Emprestado ou cedido. Por quem? _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 16 de 23

Página 8 de 9



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPORTANTE: AO ASSINALAR QUE RECEBE ALGUM BENEFÍCIO PRECISA APRESENTAR EXTRATO; DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, SUJEITO À DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL CASO NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO.

- a) A família já é cadastrada pelo Cadastro Único? Sim () número: ____ Não ()
b) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de referência: ____
c) Benefícios: Alguém da família (pessoas que moram na casa da criança recebe:
() Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Auxílio doença ()
Aposentadoria

6. POLÍTICA DE SAÚDE:

- a) Qual Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde) sua família pertence? ____
b) A criança apresenta algum agravamento/problema de saúde? () Não () Sim. Qual? ____
c) A criança já foi diagnosticada com alguma deficiência: () Não () Sim. Qual? ____
Se a resposta for sim, anexar cópia do laudo da criança.
d) Alguma pessoa que mora na mesma casa apresenta limitação/deficiência?
() Não () Sim. Qual?

7. ESCOLHA DE CMEI PARA PRETENSÃO DE VAGA EM PERÍODO INTEGRAL:

ESCOLHA 1: _____

ESCOLHA 2: _____

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro que todos os dados acima informados são verdadeiros e que estou ciente da omissão ou inveracidade das informações disponibilizadas, implicará na adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão avaliadora desta instituição a verificar as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 17 de 23

Página 9 de 9

Assinaturas

Página: 1



Documento: 25530/2025 - EDITAL Nº 01-2025-SMED- chamamento para pretensão de vagas nos CMEIS .pdf
Data: 24/06/2025 11:33:13

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/06/2025 12:46:29.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 1e06ad51-2cf9-47c3-9335-4c4e411fad5a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 18 de 23

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para locação de software, gestão do registro eletrônico de controle de assiduidade, locação de equipamentos para registro (hardware) e leitura facial, serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, suporte técnico, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, para utilização da Câmara Municipal de Toledo/PR, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Contrato firmado em 26 de junho de 2025, conforme conclusões do **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025 (Comprasgov nº 90005/2025)**.



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 24/2025

DATA: 26 de junho de 2025.

SÚMULA: Adiantamento de viagem para Empregado da EMDUR.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Concede em regime de adiantamento de viagem para Luiz Fernando Fortes de Camargo, RG: 4.994.491-8, Advogado da Emdur, conforme Decreto Municipal nº724/2023, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para pagamento de despesas com transporte, para ida até a cidade de Curitiba-PR para realizar a sustentação oral perante o Tribunal Regional do Trabalho da 09ª Região, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025, com saída do município de Toledo-PR no dia 29 de junho de 2025 e retornando no dia 01 de julho de 2025, o qual prestará contas após o retorno.

Art. 2º – Concede diária de viagem para Luiz Fernando Fortes de Camargo, RG: 4.994.491-8, Advogado da Emdur, conforme Decreto Municipal nº725/2023, o valor de duas diárias, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para ida até a cidade de Curitiba-PR para realizar a sustentação oral perante o Tribunal Regional do Trabalho da 09ª Região, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025, com saída do município de Toledo-PR no dia 29 de junho de 2025 e retornando no dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º – O trajeto de ida e volta entre os municípios de Toledo – Pr a Curitiba – Pr será feito em ônibus intermunicipal (Expresso Princesa dos Campos).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em **24** de junho de 2025.

JOSÉ AIRTON CELLA

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 20 de 23

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

EMPRESA: METALURGICA DANTOL LTDA

CNPJ Nº.: 06.981.956/0001-06

ENDEREÇO: AV EGYDIO GERONIMO MUNARETTO 3177, 0 EMPRESA - CEP: 85910320 - BAIRRO: PANORAMA CIDADE/UF: Toledo/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de desmontagem de estrutura metálica com retirada e incluso o transporte do material.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.900,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme as condições do orçamento. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de boletos bancários para este tipo de contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento que o venha a substituir.

RECURSOS FINANCEIRO: Recursos próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Art. 52 do regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR E NO Art. 29, I, da Lei 13.303/2016.

Toledo/PR, 17 de junho de 2025

JOSÉ AIRTON CELLA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 21 de 23

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) - TOLEDO/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 - CMPC

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), **convoca** os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e **convida** os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para **Reunião Ordinária** deste Conselho no dia **03 de julho de 2025** (quinta-feira) às 13h30, no auditório do Centro Cultural Oscar Silva/Biblioteca Pública Municipal de Toledo, 2º piso, localizado na Avenida Tiradentes, 1165, Centro.

PAUTAS:

1. Deliberar Atas 02 e 03/2025;
2. Criação e composição da Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura para eleição das cadeiras vacantes;
3. Assuntos gerais.

Toledo, 26 de junho de 2025.

HELOÍSA HEISS GIARETTA

Presidente do CMPC

Gestão 2025-2026

Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva

CEP 85900-230 – Toledo/PR Telefone: (45) 3196-2318

e-mail: conselhoculturatoledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 22 de 23

Assinaturas

Página: 1



Documento: 26048/2025 - 006.Reunião Ordinária Julho - 2025.pdf
Data: 26/06/2025 13:58:27

Assinatura avançada realizada por: HELOÍSA HEISS GIARETTA em 26/06/2025 14:26:54.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 42f84602-3a25-41a4-9527-8512df789e78



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 27 de junho de 2025

Edição nº 4388

Página 23 de 23

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.